

DECRETO Nº 1.462, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº M TSAUDE-PRO-2022/05200;

D E C R E T A:

Art. 1º O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, tem por finalidade a realização de operações de assistência à saúde dos Servidores e Pensionistas do Estado, Autarquias e Fundações.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 127 de 11 de julho de 2003, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 539, de 18 de junho de 2014, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Fiscal
2. Conselho Deliberativo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde
2. Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira
3. Gabinete da Diretoria Técnica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Jurídica
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
3. Unidade Especializada em Gestão de Contas Médicas
4. Unidade Especializada em Gestão de Órteses, Próteses e Materiais
5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
6. Ouvidoria Setorial
7. Núcleo de Autorizações de Procedimentos Médicos
8. Unidade de Ativos e Passivos

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa
 - 1.1. Gerência de Gestão de Pessoas
 - 1.2. Gerência de Patrimônio e Serviços
 - 1.3. Núcleo de Arquivo e Protocolo

1.4. Núcleo de Tecnologia da Informação

2. Coordenadoria de Gestão de Contratos

3. Coordenadoria Financeira, Orçamentária e Contábil

3.1. Gerência Financeira

3.2. Gerência Orçamentária

3.3. Gerência Contábil

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Relacionamento com o Beneficiário

1.1. Gerência de Atendimento

2. Coordenadoria de Gestão de Rede Credenciada

2.1. Gerência de Atendimento ao Prestador

3. Coordenadoria de Expansão do Plano

4. Coordenadoria de Faturamento Clínico e Hospitalar

5. Gerência de Cobrança

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos itens 1, 2, 5 e 6 do inciso III e inciso IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes nos itens 3, 4, 7 e 8 do inciso III e inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Diretoria Técnica.

Art. 9º Incumbe ao Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 10 Os atos de nomeações e exonerações dos cargos em comissão e funções de confiança deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão lotados os ocupantes dos cargos ou funções.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 1.348, de 13 de abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.

(original assinado)

MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO

Presidente do MT SAÚDE

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA QUANTIDADE

CARGO	FUNÇÃO		
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde			
- Presidente	DGA-1	1	-
2. Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira			
- Diretor	DGA-3	1	-
3. Gabinete da Diretoria Técnica			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Jurídica			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
3. Unidade Especializada em Gestão de Contas Médicas			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
4. Unidade Especializada em Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
6. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
7. Núcleo de Autorizações de Procedimentos Médicos			
8. Unidade de Ativos e Passivos			

- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
------------------------	-------	---	---

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Unidade de Assessoria

- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
----------------------	-------	---	---

- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
------------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
------------------------	-------	---	---

-Assistente de Direção	DGA-10	-	2
------------------------	--------	---	---

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

1.1. Gerência de Gestão de Pessoas

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

1.3. Gerência de Patrimônio e Serviços

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

1.4. Núcleo de Arquivo e Protocolo

1.5. Núcleo de Tecnologia da Informação

2. Coordenadoria de Gestão de Contratos

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

3. Coordenadoria Financeira, Orçamentária e Contábil

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

3.1. Gerência Financeira

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

3.2. Gerência Orçamentária

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

3.3. Gerência Contábil

- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Relacionamento com o Beneficiário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1. Gerência de Atendimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Gestão de Rede Credenciada			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1. Gerência de Atendimento ao Prestador			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Coordenadoria de Expansão do Plano			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Coordenadoria de Faturamento Clínico e Hospitalar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5. Gerência de Cobrança			
- Gerente	DGA-8	1	-
SUBTOTAL	29	5	
TOTAL	34		

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA CARGO FUNÇÃO

DGA 1	1	-
DGA 2	-	-
DGA 3	2	-

DGA 4	2	-
DGA 5	4	-
DGA 6	10	1
DGA 7	-	-
DGA 8	10	1
DGA 9	-	-
DGA 10	-	3
SUBTOTAL	29	5
TOTAL	34	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: eb8c9474

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar